



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000.
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

WWW.camarapocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@psq.com.br

Lei nº 587/2009.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de descontos e parcelamento de IPTU do Município de Poção e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder descontos e parcelamento aos contribuintes do IPTU a ser pago no presente exercício.

Art. 2º - O desconto será de 30% (trinta por cento) para o pagamento á vista do IPTU referente ao exercício de 2009, e o parcelamento será em 02 (duas) parcelas, sem juros, multas e correção no valor original.

Art. 3º - Os contribuinte beneficiários do desconto, de que trata o artigo 2º, deveram quitar seus débitos relativos ao IPTU, com o desconto até 15 de novembro deste exercício.

§ - Único – As parcelas de que trata o art. 2º, têm vencimento nos dias 15 de novembro e 15 de dezembro do presente exercício, podendo, serem quitadas por antecipação de uma só vez, se assim convier ao contribuinte.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000.

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

WWW.camarapocao.pe.gov.br

e-mail: cmvpocao@psq.com.br

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraio.

Plenário do Poder Legislativo em, 23 de outubro de 2009.

José Adrião B. Mendes
- P r e s i d e n t e -

Audálio Póvoas da Silva
- 1º S e c r e t á r i o -

José Edson Duarte Beserra
- 2º S e c r e t á r i o -